PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA,



LEI nº 111, de 28 de FEVEREIRO de 1 951

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmera Municipal, em sessão de 21 do corrente mes, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica e Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Empreza Luz e Fôrça de JundiaÍ S/A., na importancia de 3 60 242,00 (sessenta mil duzentos e quarenta e dois cruzeiros), os serviços de extensão de linhas de fôrça até a Cerâmica "Ibê", no bairro do Caxambú dêste Município.

Art. 2º - Fica autorizada uma operação de crédito, no valor de 3 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), mediante a emissão de notas promissórias, com vencimento para 30 de Junho de 1 952, sem juros.

Art. 3 - As despesas com a execução desta lei corre - rão por conta dos seguintes recursos:

- b) contribuição do sr. Luiz Becchino 20.242,00

Art. 42 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Arq. Vasco A. Venchierutti - PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, aos 28 dias de fevereiro de 1 951.

> Virgilio Torricelli DIRETOR SUBST. da Diretoria Administrativa

anicell